Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2104/2023
Data: 17/05/2023 - Horário: 17:06
Legislativo - PLO 82/2023

OFÍCIO Nº 757/2023 em 17 de maio de 2023

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

82/23

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de realocações de recursos orçamentários para atender despesas com a realização de obras e instalações, segue abaixo detalhamento da dotação a ser suplementada:

| DOTAÇÕES | NATUREZA DA DESPESAS | DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVAS | VALOR |
|---|---|---|---|
| 561 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALACOES | 2.000.000,00 |
| | | Atender despesas com a obra de reforma completa do prédio escolar que abriga a EM Profª Nayr Borges Penteado.<br><br>A EM Professora Nayr Borges Penteado foi fundada em meados dos anos de 1983 e pertencia a rede Estadual de Ensino. A partir do ano de 2010 a escola foi municipalizada, sendo a última desde então.<br><br>Desde a sua municipalização a unidade escolar nunca passou por reforma ou melhorias consideráveis. Foram realizadas apenas manutenções, que dentro do possível tentaram amenizar os problemas mais urgentes e compatíveis com o orçamento dos recursos recebidos do Governo Federal, como o PDDE, por exemplo. Daí a quantidade relevante de itens para a reforma que esta unidade necessita. A unidade necessita de reforma em basicamente todos os ambientes, uns estão mais precários outros (esteticamente falando) menos, no entanto, há ambientes como banheiros, cozinha, lavanderia e quadra esportiva que demandam reforma urgente. | |
| | | **TOTAL A SER SUPLEMENTADO** | **2.000.000,00** |

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A REALIZAR TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 7.201/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.023, NA LEI Nº 7.145/2.022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.023 E NA LEI Nº

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.05.17 16:14:27 -03'00'

7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, PARA REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.05.17 16:14:47 -03'00'

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**
**Prefeito Municipal**

**Ao Excelentíssimo Senhor**
**JOSÉ LUIS BUCHALLA**
**Presidente da Câmara Municipal de Birigui**

**PROJETO DE LEI** 82/23

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A REALIZAR TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 7.201/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.023, NA LEI Nº 7.145/2.022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.023 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, PARA REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças, transposições e transferências de dotações consignadas na Lei nº 7.067/2021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.145/2022 – LDO de 2023 e alterações e na Lei nº 7.201/2022 – Lei Orçamentária de 2023 e suas respectivas alterações, para repriorização das ações no âmbito dos programas do Poder Executivo, conforme abaixo discriminado:

DE:
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.11.01 | 12.306.0014.2.041 / 3.1.90.11.00 | Ficha nº | 527 | Fonte: | 01 | 400.000,00 |
| 02.11.01 | 12.306.0014.2.041 / 3.1.90.16.00 | Ficha nº | 529 | Fonte: | 01 | 50.000,00 |
| 02.11.01 | 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.08.00 | Ficha nº | 531 | Fonte: | 01 | 50.000,00 |
| 02.11.01 | 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 | Ficha nº | 555 | Fonte: | 01 | 1.000.000,00 |
| 02.11.01 | 12.364.0014.2.037 / 3.3.90.18.00 | Ficha nº | 578 | Fonte: | 01 | 100.000,00 |
| 02.11.01 | 12.365.0012.2.029 / 3.1.90.11.00 | Ficha nº | 582 | Fonte: | 01 | 100.000,00 |
| 02.11.01 | 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 | Ficha nº | 601 | Fonte: | 01 | 300.000,00 |

PARA:
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.11.01 | 12.361.0012.2.030 / 4.4.90.51.00 | Ficha nº | 561 | Fonte: | 01 | 2.000.000,00 |

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.05.17 16:13:35 -03'00'

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.05.17 16:14:06 -03'00'

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**
**Prefeito Municipal**